

Aut - 155/2013
Proj - 208/2013
Vaminho Augusto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

20 03 2011

LEI Nº 5.474

De 10 de Fevereiro de 2014.

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE
VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR" COM
INÍCIO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE CADA
ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

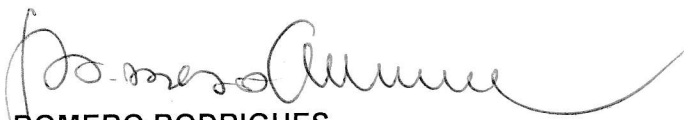
LEI

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande, a "Semana Municipal de Valorização do Educador", com início no dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Durante a semana instituída por esta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, além dos Sindicato dos Professores, as Associações de Pais e Mestres, os Conselhos Escolares, em conjunto com toda a rede Municipal de Ensino, poderão promover ações educativas, campanha sobre a importância do educador, realização de cursos de capacitação dos profissionais da área.

§ 1º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação realizar a divulgação institucional da Semana de Valorização do Educador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal